LEI Nº 5.472, DE 16 DE MAIO DE 2019

Institui no calendário oficial de eventos do município "A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MALES CAUSADOS PELA ENDOMETRIOSE", e dá outras providências.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.942/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do nosso município, e no calendário oficial de eventos do município "A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MALES CAUSADOS PELA ENDOMETRIOSE", a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de novembro e dá outras providências.

Parágrafo Único. A data supracitada é em referência ao dia da criação da Associação Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva – SBE – desde 26 de novembro de 2007.

Art. 2º Para efeito desta Lei considera portadora de endometriose, a mulher diagnosticada e suspeita com base nos sintomas e em exames imagiológicos, podendo ser confirmado com biópsia dos tecidos.

Art. 3º **VETADO**.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 16 de maio de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

ROGÉRIO ZUTIN
Secretário de Saúde

- vide verso-